

2ª VOTAÇÃO  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em: 18/10/21  
Auricélio Bezerra dos Santos  
PRESIDENTE

PREFEITURA DE  
**CAMALAUÁ**  
FAZENDA ESTABELECE A LEITURA EM  
29/10/21  
Auricélio Bezerra dos Santos  
PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em: 12/11/21  
Auricélio Bezerra dos Santos  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 011/2021, de 04 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Camalaú por imóvel de propriedade de **MÁRDEN DE SOUZA CHAVES**.

**Art. 2º.** O imóvel de propriedade do município de Camalaú/PB a ser permutado compreende uma área de 1.713,23m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e treze e vinte e três metros quadrados), localizado às coordenadas geográficas Lat. 7°53'19"S e Long. 36°49'53"W, sendo o lado **norte/noroeste** de 39,01m (trinta e nove e zero um metros), com os lotes de Angelita Rodrigues do Nascimento, Adeilsa Chaves de Sousa, e herdeiros de Pedro da Costa Firmo, o lado **leste/nordeste** de 51,68m (cinquenta e um e sessenta e oito metros) com a Rua Alfredo Januário da Silva, o lado **sudoeste** de 53,88 m (cinquenta e três e trinta e três metros) com a Rodovia PB-224, e o lado **sul/sudeste** de 25,89 (vinte e cinco e oitenta e nove metros) com imóvel pertencente a José Ronaldo Pereira Chaves.

**Art. 3º.** O imóvel, de propriedade **MÁRDEN DE SOUZA CHAVES**, a ser havido na permuta compreende uma área de 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 40m (quarenta metros) de frente (sul – margem da PB-224) e 40m (quarenta metros) de fundo (norte), com 60 metros de comprimento (lados leste e oeste), com as coordenadas geográficas Lat. 7° 53' 13.10" S, Long. 36° 49' 58.80" W, bem como coordenada rural (INCRA) Geodésia: EZA – 83999355182 M – 7902, **área menor a ser desmembrada da propriedade Sítio Viegas**, zona rural do Município de Camalaú, área total de 186,5189 hectares, perímetro de 8690,94 metros, com demais características, metragens, áreas, limites, confrontações e forma de aquisição constantes do título de domínio devidamente **MATRICULADO** sob nº. 5.862, Ficha 01, R-1, Livro 2 do

**Registro de Imóveis do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, CADASTRO** no INCRA, exercício 2021, conforme Certificado de Registro de Imóvel Rural CCIR nº. 39127740215, Código do Imóvel Rural 208.051.005.134-4, Escritura Pública de Inventário e Partilha Extrajudicial, registrada no Livro 0322, às Fls. 067/074, da Serventia Notarial de Garanhuns PE, Cartório Jacobina, em 16 de agosto de 2021.

**Art. 4º.** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas;

**Art. 6º.** Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área mencionada no art. 2º, desta Lei.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir da sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de outubro de 2021.



**UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO